



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 541, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**ABRE CRÉDITOS ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.471,76  
PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2020, no valor de R\$ 81.471,76 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
5	SECRETARIA DE SAÚDE	
00	SECRETARIA DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.005	ATENÇÃO A SAÚDE COM QUALIDADE	
10.122.005.2.0131	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.471,76
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	TOTAL	81.471,76

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 81.471,76 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e um real e setenta e seis centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000;

**Art. 4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 496, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 529, de 21 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 24 de abril de 2020.

  
**JOSE MARIA PINTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal